



TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião

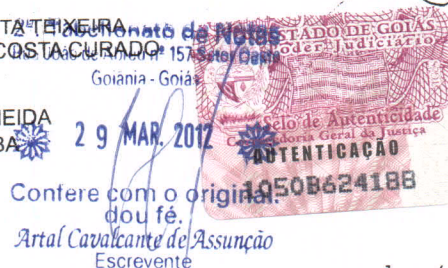
JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes28 MAR. 2012
Confere com o original.
dou fé.
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:

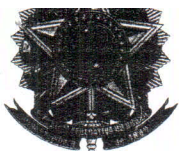
S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (27/01/2012), Era Cristã**, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e foro a Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nr. 831, 1º andar, Ed. Rizzo Piazza, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 04.609.473/0001-41, neste ato representada por, **seu(a) sócia administradora, MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, casado(a), empresária, C.I. 48.307 SSP/GO, CPF 804.962.291-68, residente e domiciliado(a) à Rua 24, nº 430, Setor Central, Goiânia/GO; **seu(a) sócio administrador, ANTONIO MAURO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado(a), empresário, C.I. 79.824 SSP/GO, 2ª Via, CPF 036.633.961-34, residente e domiciliado(a) à rua 01, nr. 352, apt. 2101, Setor Oeste, Goiânia/GO; **seu(a) sócia administradora, DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE**, brasileira, casado(a), empresária, C.I. 151.492 SSP/GO, CPF 160.983.071-72, residente e domiciliado(a) à rua 4, nr. 505, apto. 600, Setor Oeste, Goiânia/GO, conforme 3ª Alteração contratual, datada de 31/03/2008, registrada na JUCEG sob o nº 52080516246, em 14/04/2008; e, de outro lado, como outorgado (s) comprador(es), **LINA MENDES SOUZA**, brasileira, comerciante, viúvo(a), C.I. 769.898 SSP/GO, CPF 648.176.601-04, residente e domiciliado(a) à rua R-21, quadra 19, lote 7, Conjunto Itatiaia III, Goiânia/GO; reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor (es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaracado(s) de quaisquer duvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de **um lote de terras para construção urbana de número vinte e quatro (24), da quadra vinte e seis (26), situado a rua AB-02, no loteamento denominado "RESIDENCIAL ALICE BARBOSA"**, nesta Capital, com área de **300,00 m²**, sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote de número 13; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 25; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 23, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição desta Capital, sob o número 72.685, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 18.976,38 (dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)** importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se da(ao) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS2086 0010
SERV. PROT.
0004 0332JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR
TabelliãoJOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA TEIXEIRA
Substituto (as)ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Ecreventes

responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Nome: B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CNPJ: 04.609.473/0001-41; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 15:06:31 do dia 16/01/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/07/2012. Código de controle da certidão: 5E85.045A.C96B.B8CC; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA - NR. CERTIDÃO: Nº 8810988; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 04.609.473/0001-41; DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS**

LIVRO

FOLHA

2086

0011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILPODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

SERV.

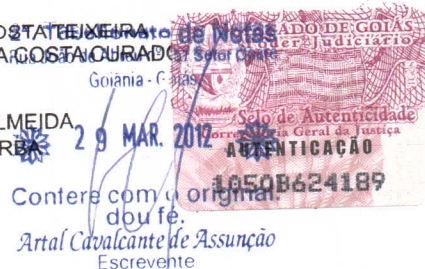
PROT.

0004

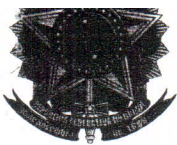
0332

NOTAS TABELIONARIAS

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA TEIXEIRA
Substituto (as)ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
EscreventesConte com o original.
doutor
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente

a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.463.226.549 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JANEIRO DE 2012 HORA: 15:29:20:6; **Certidão CND/INSS** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº 322002011 - 08001010; Nome: B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ: 04.609.473/0001-41; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para: - averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis; - redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples; - baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010. Emitida em 30/11/2011. Válida até 28/05/2012. Certidão emitida gratuitamente. Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. , Taxa



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

2086

0012

SERV.

PROT.

0004

0332

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

Judiciaria: R\$ 25,63 , Emolumentos R\$ 300,57 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 33,138 .

Maria Alice Barbosa de Souza
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA

Antonio Mauro Barbosa de Souza
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ANTONIO MAURO BARBOSA DE SOUZA

Dorislay Barbosa de Sousa Camargo Andrade
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE

Lina Mendes Souza
LINA MENDES SOUZA

Em testô da verdade.

Enia M^{re} C. Silva
Sub. Of.
João Teixeira Alvares - Tabellião
Esc. Aut.
anivaldo1@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 160420
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-1 - 72685 - compra e venda
Em 19/03/2012
O Suboficial